



**Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 1273, DE 14 DE MARÇO DE 2022

Dispõe sobre a alteração do Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ji-Paraná, estabelecido no artigo 14 da Lei Municipal nº 1403/2005, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições contidas no artigo 14, da Lei Municipal n. 1403/2005, e

Considerando o teor do Memorando n. 059/FPS/2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterada a planilha de amortização do *déficit* atuarial previsto na Avaliação Atuarial de 2022, data-base 2021, de acordo com inciso IV, do artigo 14, da Lei nº 1403/2005.

Art. 2º O plano de amortização para equacionamento do *déficit* atuarial de R\$ 344.216.598,20 (trezentos e quarenta e quatro milhões, duzentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e oito reais e vinte centavos) indicado no Parecer Atuarial para o exercício de 2022, será amortizado em 35 (trinta e cinco) anos com aporte anual inicial de R\$ 4.261.214,43 (quatro milhões, duzentos e sessenta e um mil, duzentos e quatorze reais e quarenta e três centavos) de acordo com o anexo I, estruturado através de aportes mensais de R\$ 355.101,20 (trezentos e cinqüenta e cinco mil, cento e um reais e vinte centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de abril de 2022.

Palácio Urupá, aos 14 dias do mês de março de 2021.


ISAÚ FONSECA
Prefeito



Estado de Rondônia
Município de Ji-Paraná
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

PLANO DE AMORTIZAÇÃO POR APORTE FINANCEIRO

ANO	BASE DE CÁLCULO	APORTE ANUAL	APORTE MENSAL
2022	84.047.621,94	4.261.214,43	355.101,20
2023	84.888.098,16	5.638.666,01	469.888,83
2024	85.736.979,14	7.043.240,50	586.936,71
2025	86.594.348,94	8.475.342,61	706.278,55
2026	87.460.292,42	9.935.382,44	827.948,54
2027	88.334.895,35	11.423.775,54	951.981,29
2028	89.218.244,30	12.940.942,95	1.078.411,91
2029	90.110.426,75	14.487.311,34	1.207.275,95
2030	91.011.531,01	16.063.313,00	1.338.609,42
2031	91.921.646,32	17.669.385,97	1.472.448,83
2032	92.840.862,79	19.305.974,06	1.608.831,17
2033	93.769.271,41	20.973.526,97	1.747.793,91
2034	94.706.964,13	22.672.500,35	1.889.375,03
2035	95.654.033,77	24.403.355,84	2.033.612,99
2036	96.610.574,11	26.166.561,18	2.180.546,77
2037	97.576.679,85	27.962.590,31	2.330.215,86
2038	98.552.446,65	29.791.923,35	2.482.660,28
2039	99.537.971,11	31.655.046,80	2.637.920,57
2040	100.533.350,82	33.552.453,53	2.796.037,79
2041	101.538.684,33	35.484.642,88	2.957.053,57
2042	102.554.071,18	35.839.489,31	2.986.624,11
2043	103.579.611,89	36.197.884,21	3.016.490,35
2044	104.615.408,01	36.559.863,05	3.046.655,25
2045	105.661.562,09	36.925.461,68	3.077.121,81
2046	106.718.177,71	37.294.716,30	3.107.893,02
2047	107.785.359,48	37.667.663,46	3.138.971,95
2048	108.863.213,08	38.044.340,09	3.170.361,67
2049	109.951.845,21	38.424.783,49	3.202.065,29
2050	111.051.363,66	38.809.031,33	3.234.085,94
2051	112.161.877,30	39.197.121,64	3.266.426,80
2051	113.283.496,07	39.589.092,86	3.299.091,07
2053	114.416.331,03	39.984.983,79	3.332.081,98
2054	115.560.494,34	40.384.833,62	3.365.402,80


ISAÚ FONSECA
Prefeito